



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

CONTRATO 13/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE E A PESSOA JURÍDICA FELIPE LAZARIN JUNIOR-ME, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DAS REFEIÇÕES DE PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DESTES HOSPITAL.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE - CONTRATANTE**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representado pela sua Superintendente, Sra. Sandra Aparecida Charini de Ugo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.151.978 - SSP/SP, matriculada no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.639.618-34, residente e domiciliada na Rua José Manuel de Freitas, nº 291, Jardim Alzira, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e pelo seu Presidente, Sr. Pedro Agostinho Aparecido Peron, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.096.997-2 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.653.958-87, residente e domiciliado na Rua Adalgiza Bonan Peron, nº 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA FELIPE LAZARIN JUNIOR – ME - CONTRATADA**, com sede na Rua Alice Moreira, nº 54 B, Centro de Pedreira – SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 12.237.794/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Felipe Lazarin Junior, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 32.692.759-1 – SSP/SP, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 341.630.018-16, residente e domiciliado(a) na Rua Alice Moreira nº 149 A, Centro Pedreira - SP, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº 04/2018**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a **fornecer parceladamente hortifrutigranjeiros, utilizados na preparação das refeições de pacientes e funcionários deste hospital**, conforme quantidades e descrições dos hortifrutigranjeiros que serão citadas logo na cláusula abaixo, em conformidade com o **processo nº 10/2018 – pregão presencial nº 04/2018**, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Quantidades, preços e descrições do objeto:

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
1	100	KG	ABACAXI PEROLA (TAMANHO MEDIO) O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE FIRME, DE APARENCIA FRESCA, TER BOA COR (PROPRIA DA VARIEDADE), SEM MANCHAS, NAO DEVERA APRESENTAR CORTES E PERFURACOES	R\$ 3,76	R\$ 376,00
2	80	KG	ABACATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	R\$ 6,75	R\$ 540,00
3	250	KG	BANANA PRATA - O PRODUTO DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE DE MATURACAO, A CASCA DEVERA APRESENTAR COLORACAO AMARELA COM PONTAS VERDES. NAO DEVERA APRESENTAR DEFEITOS TAIS COMO: PONTA DE	R\$ 3,62	R\$ 905,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
			CHARUTO, PODRIDAO, AMASSADO, DANO POR SOL, DANO PROFUNDO, PASSADO, MATURACAO PRECOCE, DANO MECANICO. O PRODUTO DEVERA SER DE TAMANHO MEDIO ENTRE 15 E 18 CM.		
4	200	KG	BANANA NANICA - O PRODUTO DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE DE MATURACAO, A CASCA DEVERA APRESENTAR COLORACAO AMARELA COM PONTAS VERDES. NAO DEVERA APRESENTAR DEFEITOS TAIS COMO: PONTA DE CHARUTO, PODRIDAO, AMASSADO, DANO POR SOL, DANO PROFUNDO, PASSADO, MATURACAO PRECOCE, DANO MECANICO. O PRODUTO DEVERA SER DE TAMANHO MEDIO ENTRE 15 E 18 CM.	R\$ 2,56	R\$ 512,00
5	80	KG	GOIABA VERMELHA - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CASCA DE COLOCARÇÃO AMARELA OU VERDE CLARO. NÃO PODERÁ APRESENTAR DEFEITOS TAIS COMO: IMATURO, DANO PROFUNDO, PODRIDÃO, ALTERAÇÕES FISIOLÓGICAS, DEFORMAÇÃO, LESÃO CICATRIZADA, MANCHAS, AMASSADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR TAMANHO ENTRE 7 E 8 CM DE DIÂMETRO	R\$ 6,12	R\$ 489,60
6	300	KG	LARANJA PERA - O PRODUTO DEVERA APRESENTAR-SE FIRME PESADO EM RELACAO AO TAMANHO: DEVERA REAGIR A PRESSAO DOS DEDOS, TER BOA COR (PROPRIA DA VARIEDADE) E TEXTURA DA CASCA RELATIVAMENTE FINA. A LARANJA DE CASCA ESPONJOSA E LEVE TEM POUCO SUCO E E DE QUALIDADE INFERIOR	R\$ 1,82	R\$ 546,00
7	80	KG	LIMÃO TAITI - O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR BOLOR, PODRIDÃO, IMATURO, DEFEITO FISIOLÓGICO, DANO POR FRIO, LESÃO PROFUNDA, DEFEITO DE CASCA DIFUSO E PROFUNDO, MURCHO OU SECO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE TAMANHO MÉDIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE FIRME, TER COR PRÓPRIA DA VARIEDADE E A TEXTURA DA CASCA RELATIVAMENTE FINA	R\$ 4,00	R\$ 320,00
8	60	KG	MAÇÃ FUJI - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE FIRME, TER CASCA LISA, DE TEXTURA FINA, SEM MANCHAS, TER COR AVERMELHADA E SER DE TAMANHO PEQUENA (ENTRE 120 E 150 GRAMAS). O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM MUITO O CONSUMO E A SEGURANÇA DO ALIMENTO TAIS COMO: DANOS MECÂNICOS, DEFEITOS DE CASCA, DEFEITO DE POLPA, ESCALDADURA, IMATURA, LESÃO ABERTA, MURCHA, PASSADA E PODRIDÃO.	R\$ 4,08	R\$244,80
9	30	KG	MAÇÃ ARGENTINA - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE FIRME, TER CASCA LISA, DE TEXTURA FINA, SEM MANCHAS, TER COR AVERMELHADA E SER DE TAMANHO PEQUENA (ENTRE 120 E 150 GRAMAS). O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM MUITO O CONSUMO E A SGURANÇA DO ALIMENTO TAIS COMO: DANOS MECÂNICOS, DEFEITOS DE CASCA, DEFEITO DE POLPA, ESCALDADURA, IMATURA, LESÃO ABERTA, MURCHA, PASSADA OU PODRIDÃO	R\$ 7,40	R\$ 222,00
10	300	KG	MAMAO FORMOSA - O PRODUTO DEVERA APRESENTAR TONALIDADE AMARELO-DOURADA, COM POLPA VERMELHA E MACIA. NAO DEVE APRESENTAR CORTES E PERFURACOES E PONTOS COM MOFO, O QUE INDICA QUE O PRODUTO ESTA	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
			MUITO MADURO E "PASSADO". NAO DEVERA SER ENTREGUE NEM MUITO MADURO E NEM TAO VERDE		
11	80	KG	MARACUJA AZEDO- O PRODUTO DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE, MADURO, SEM ALTERAÇÃO NOS ASPECTOS: COR, SABOR E APARÊNCIA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO TAIS COMO: PODRIDÃO, DANO PROFUNDO, IMATURO, LESÃO CICATRIZADA, DANO SUPERFICIAL, MANCHAS, DEFORMAÇÃO, ENRUGAMENTO OU MURCHO.	R\$ 7,43	R\$ 594,40
12	80	KG	MELANCIA - O PRODUTO DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE MADURO, SEM ALTERAÇÃO NA COR, SABOR E APARÊNCIA. A CASCA DEVERÁ ESTAR FIRME, SEM NENHUMA ALTERAÇÃO. A POLPA DEVERÁ SER DE COR AVERMELHADA, COM BASTANTE SUCO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO TAIS COMO: PODRIDÃO, DANO PROFUNDO, IMATURO, PASSADO, VIROSE, OCO, AMASSADO, ALTERAÇÃO DA POLPA CASCUDA, AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO, QUEIMADO DE SOL, DEFEITOS DA CASCA E DEFORMAÇÕES. O PESO DAS MELANCIAS DEVERÁ VARIAR ENTRE 8 A 10 KG.	R\$ 1,46	R\$ 116,80
13	80	KG	MELÃO - DE 1º QUALIDADE, AMARELO, CASCA Sã, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO.	R\$ 3,89	R\$ 311,20
14	60	KG	MANGA TOMMY - 1º QUALIDADE - ASPECTO GLOBOSO - MISTA VERDES E MADUROS COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA	R\$ 4,02	R\$ 241,20
15	30	KG	PERA WILLIANS- O PRODUTO DEVERA APRESENTAR-SE FIRME, DE APARENCIA FRESCA, TER CASCA LISA, SEM MANCHAS E POLPA MACIA	R\$ 8,08	R\$ 242,40
16	30	KG	PESSEGO - A FRUTA DEVERA CONTER POLPA BRANCA OU AMARELA, DE TAMANHO MEDIO (PESANDO ENTRE 90 E 150 GRAMAS). O PRODUTO DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE DE MATURACAO, A CASCA DEVERA APRESENTAR COLORACAO AMARELA/ROSADA, E NAO DEVERA APRESENTAR DEFEITOS TAIS COMO: PODRIDAO, AMASSADO, DANO POR SOL, DANO PROFUNDO, MATURACAO PRECOCE, DANO MECANICO.	R\$ 7,35	R\$ 220,50
17	80	KG	TANGERINA/POKAN - SERAO ACEITAS AS TANGERINAS DO TIPO MEXERICA,. O PRODUTO DEVERA SER DE BOA QUALIDADE, MADURO, SEM ALTERACAO NOS ASPECTOS: COR, SABOR E APARENCIA. O PRODUTO NAO DEVERA APRESENTAR BOLOR, PODRIDAO, IMATURO, DEFEITO FISIOLÓGICO, DANO POR FRIO, LESAO PROFUNDA, DEFEITO DE CASCA DIFUSO E PROFUNDO, MURCHO OU SECO. O PRODUTO DEVERA SER DE TAMANHO MEDIO	R\$ 4,69	R\$ 375,20
18	700	KG	TOMATE DE 1º QUALIDADE TAMANHO MÉDIO (PARA SALADA) - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE MADURO E	R\$ 2,98	R\$ 2.086,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
			FIRME, COM PELE LISA E DE COR UNIFORME, CONSISTENTES E SEM RUGAS, SEM PONTOS DE FUNGOS OU FUROS		
19	250	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA - O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE FIRME, LIMPO, DE APARENCIA FRESCA, LISO E SEM ESTAR DANIFICADO, SEM MANCHAS E FUROS CAUSADOS POR INSETOS.	R\$ 2,14	R\$ 535,00
20	150	KG	ABOBRINHA ITALIANA - O PRODUTO DEVERA APRESENTAR-SE COM ASPECTO FIRME, DE APARENCIA FRESCA, CASCA LISA, SEM MANCHAS E FUROS CAUSADOS POR INSETOS.	R\$ 2,66	R\$ 399,00
21	80	KG	ABOBORA MADURA - O PRODUTO DEVERA APRESENTAR-SE COM ASPECTO FIRME, DE APARENCIA FRESCA, CASCA LISA, SEM MANCHAS E FUROS CAUSADOS POR INSETOS, DEVENDO ESTAR MADURO E FIRME.	R\$ 2,22	R\$ 177,60
22	300	KG	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE GRAUDO - O PRODUTO NAO PODERA APRESENTAR BROTAMENTOS, NEM INSETOS E CORPOS ESTRANHOS. DEVEM ESTAR CONSISTENTES, NAO APRESENTANDO BOLOR, ASPECTO MURCHO E NEM APRESENTAR MANCHAS	R\$ 17,23	R\$ 5.169,00
23	600	KG	BATATA INGLESA - DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NT-15 E A LEGISLACAO EM VIGOR. DEVERA SER DE BOA QUALIDADE, COMPACTOS E FIRMES, SERAO TOLERADOS LIGEIOS DEFEITOS, DESDE QUE NAO ALTEREM A SUA CONFORMACAO E APARENCIA. DEVERA SER DE COLHEITA RECENTE, SER SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PROPRIO DA ESPECIE. NAO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA. ADERENTE A CASCA. ESTAR ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO, ESTAR LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES. NAO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERA ESTAR INTACTA E LIMPA.	R\$ 1,87	R\$ 1.122,00
24	60	KG	BATATA DOCE - DE 1ª QUALIDADE, DE CASCA BRANCA OU ROXA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA DEVERA SER DE COLHEITA RECENTE, SER SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PROPRIO DA ESPECIE. NAO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA. ADERENTE A CASCA. ESTAR ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO, ESTAR LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES. NAO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERA ESTAR INTACTA E LIMPA COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS.	R\$ 2,00	R\$ 120,00
25	120	KG	BERINJELA - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	R\$ 2,96	R\$ 355,20



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
26	120	KG	BETERRABA - O PRODUTO DEVERA SER DE TAMANHO MEDIO E APRESENTAR-SE FIRME, LIMPO, DE APARENCIA FRESCA, SEM BROTAMENTOS. O PRODUTO NAO DEVERA APRESENTAR DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO TAIS COMO: DANO PROFUNDO, MURCHO, PASSADO E PODRIDAO	R\$ 1,99	R\$ 238,80
27	280	KG	BROCOLIS - O PRODUTO DEVERA TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR (VERDE) DA ESPECIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE FOLHAS, ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NAO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA. NAO SERAO PERMITIDOS MOFOS, PARTES PODRES E AMARELADAS. PESO DE APROXIMADAMENTE 400 GRS CADA UNIDADE	R\$ 5,51	R\$ 1.542,80
28	700	KG	CEBOLA COMUM - O PRODUTO DEVERA SER DE TAMANHO MEDIO E NAO PODERA APRESENTAR BROTAMENTOS, NEM INSETOS E CORPOS ESTRANHOS. DEVE ESTAR CONSISTENTE, NAO APRESENTANDO ASPECTO MURCHO. NAO DEVE APRESENTAR MUITA CASCA SOLTA E NEM ESTAR UMIDA. O PRODUTO NAO DEVERA APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO TAIS COMO: BROTADO, DANO MECANICO, MANCHA NEGRA (CARVAO), AUSENCIA DE CATAFILOS E PODRE	R\$ 2,34	R\$ 1.638,00
29	450	KG	CENOURA - O PRODUTO DEVERÁ SER DE TAMANHO MÉDIO (ENTRE 18 A 21 CM) E APRESENTAR-SE FIRME, LIMPO, DE APARENCIA FRESCA, LISO, COR ALARANJADA VIVA A LARANJA AVERMELHADA. NAO DEVERA APRESENTAR BROTAMENTOS. O PRODUTO NAO DEVERA APRESENTAR DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU RENDIMENTO TAIS COMO: DANO MECANICO, DEFORMACAO GRAVE, INJURIA POR PRAGAS OU DOENCAS, LENHOSA MURCHA, OMBRO VERDE OU ROXO, PODRIDAO, RACHADA E RADICELA	R\$ 2,24	R\$ 1.008,00
30	250	KG	CHUCHU - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE FIRME, CASCA FINA E BRILHANTE NA COR VERDE ESCURO, SEM MANCHAS E FUROS CAUSADOS POR INSETOS, LARVAS, ETC. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU RENDIMENTO COMO BROTADO, DANO PROFUNDO, DEFEITO GRAVE DE FORMATO, MURCHO E PODRIDÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE TAMANHO MÉDIO E PESAR ENTRE 250 A 300 GR A UNIDADE	R\$ 2,05	R\$ 512,50
31	200	KG	COUVE FLOR - O PRODUTO DEVERÁ TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE FOLHAS E ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. PESO DE APROXIMADAMENTE 500 A 600GR. CADA UNIDADE	R\$ 7,02	R\$ 1.404,00
32	20	KG	GENGIBRE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 8,04	R\$ 160,80



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
33	350	KG	MANDIOQUINHA - O PRODUTO DEVERÁ SER DE TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME. SERÃO TOLERADOS LIGEIOS DEFEITOS, DESDE QUE NÃO ALTEREM A SUA QUALIDADE E APARÊNCIA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CORTADOS E NEM ÚMIDOS (MELADOS). CADA UNIDADE DEVERÁ APRESENTAR ENTRE 10 E 15 CM.	R\$ 4,02	R\$ 1.407,00
34	80	KG	MANDIOCA - O PRODUTO DEVERA SER DE TAMANHO MEDIO, DE BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME SEM MANCHAS PRETAS NA PARTE INTERNA DO PRODUTO, SERAO TOLERADOS LIGEIOS DEFEITOS, DESDE QUE NAO ALTEREM A SUA QUALIDADE E APARENCIA	R\$ 2,05	R\$ 164,00
35	250	KG	PEPINO CAIPIRA - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE MADURO E FIRME, SEM PONTOS DE FUNGOS OU FUROS. NÃO DEVERÁ ESTAR MURCHO OU COM COR ESCURA EM SEU INTERIOR.	R\$ 2,11	R\$ 527,50
36	30	KG	PIMENTAO VERDE - O PRODUTO DEVERA APRESENTAR-SE MADURO E FIRME, SEM PONTOS DE FUNGOS OU FUROS. NAO DEVERA ESTAR MURCHO OU COM COR ESCURA EM SEU INTERIOR. O PRODUTO DEVERA TER COMPRIMENTO ENTRE 10 A 15 CM	R\$ 4,10	R\$ 123,00
37	80	KG	QUIABO- O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO FIRME, DE COR VERDE, SENDO FÁCIL PERFURÁ-LO OU QUEBRA-LO, ESTALANDO QUANDO SE PARTE. NÃO DEVE APRESENTAR-SE MURCHA E NEM COM SINAIS DE DANOS CAUSADOS POR INSETOS OU DOENÇAS.	R\$ 6,42	R\$ 513,60
38	250	KG	VAGEM MACARÃO- VERDE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO FIRME, , ESTALANDO QUANDO SE PARTE. NÃO DEVE APRESENTAR-SE MURCHA E NEM COM SINAIS DE DANOS CAUSADOS POR INSETOS, DOENÇAS , FUNGOS OU INJÚRIA POR FRIO.	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00
39	300	UN	ACELGA - O PRODUTO DEVERA APRESENTAR-SE FRESCO, TENRO, LIMPO E SEM MARCAS DE INSETOS, LARVAS, TERRA OU QUALQUER CORPO ESTRANHO, NAO PODERA APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS OU DANIFICADAS. PESO APROXIMADO: 1,5 KG.	R\$ 3,11	R\$ 933,00
40	400	UN	ALFACE - SERAO ACEITOS DO TIPO "CRESPA", OU "MIMOSA". O PRODUTO DEVERA APRESENTAR-SE FRESCO, TENRO, LIMPO E SEM MARCAS DE INSETOS, LARVAS, COM GRAU DE LIMPEZA EXCELENTE; FOLHAS LIMPAS LIVRES DE TERRA, RESTOS DE VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS. NÃO PODERA APRESENTAR PODRIDAO, DESCOLORACAO, LESOES, ESPIGADA, CABEÇA DEFORMADA OU QUEIMADA, FOLHAS DEFORMADAS, DANOS MECANICOS. O TAMANHO DO PE DE ALFACE DEVE SER UNIFORME E PESAR APROXIMADAMENTE 600 A 800 GR CADA UNIDADE	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
41	150	UN	ALMEIRÃO- TIPO EXTRA, FRESCO, TENRO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,	R\$ 2,72	R\$ 408,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
			PARASITAS E LARVAS, NAO PODERA APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS OU DANIFICADAS. SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. 400 A 600 GR CADA UNIDADE		
42	500	UN	CHEIRO VERDE - O PRODUTO DEVERA APRESENTAR-SE FRESCO, LIMPO, SEM MARCAS DE INSETOS, LARVAS, TERRA OU QUALQUER CORPO ESTRANHO. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS, MELADAS, MURCHAS OU DANIFICADAS. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 400 GR.	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
43	350	UN	CHICÓRIA - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE FRESCO, TENRO E SEM MARCAS DE INSETOS, LARVAS, TERRA OU QUALQUER CORPO ESTRANHO. NÃO PODERÁ APRESENTAR PODRIDÃO, DESCOLORAÇÃO, LESÕES, ESPIGADA, CABEÇA DEFORMADA OU QUEIMADA, FOLHAS DEFORMADAS, DANOS MECÂNICOS (PESO APROXIMADO DE 500 A 700GR CADA UNIDADE)	R\$ 2,73	R\$ 955,50
44	350	UN	COUVE MANTEIGA - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE FRESCO, TENRO E SEM MARCAS DE INSETOS, LARVAS, TERRA OU QUALQUER CORPO ESTRANHO. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS, MURCHAS OU DANIFICADAS. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE ENTRE 500 GR A 700 GR.	R\$ 3,75	R\$ 1.312,50
45	120	UN	ESPINAFRE - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE FRESCO, TENRO E SEM MARCAS DE INSETOS, LARVAS, TERRA OU QUALQUER CORPO ESTRANHO. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS OU DANIFICADAS. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE ENTRE 400 GR A 600 GR	R\$ 4,80	R\$ 576,00
46	150	UN	RUCULA - 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS, MURCHAS OU DANIFICADAS. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE ENTRE 400 GR A 600 GR.	R\$ 3,37	R\$ 505,50
47	350	KG	REPOLHO VERDE - O PRODUTO DEVERA APRESENTAR-SE FIRME, DE COR VERDE CLARA E COM POUCAS FOLHAS EXTERNAS. NAO PODERA APRESENTAR PODRIDAO, DESCOLORACAO, LESOES, CABECA DEFORMADA OU QUEIMADA, FOLHAS DEFORMADAS, DANOS MECANICOS. CADA UNIDADE DEVERA PESAR APROXIMADAMENTE 1,5 KG.	R\$ 1,80	R\$ 630,00
48	50	KG	RABANETE - DE 1ª QUALIDADE, RAIZ FIRME, DE TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS, COR CARACTERÍSTICA, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM PONTOS MURCHOS OU PERFURAÇÕES. NAO PODERA, APRESENTAR LESÕES, PODRIDAO, DESCOLORACAO OU DANOS MECANICOS.	R\$ 4,87	R\$ 243,50
49	360	DUZ	OVOS BRANCOS TIPO "A" - DE 50 A 55 GRAMAS - O PRODUTO DEVE APRESENTAR CASCA FORTE, SEM DEFORMAÇÃO, HOMOGENEA, ÍNTEGRA, LIMPA, GEMA TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, NA PARTE CENTRAL DO OVO, SEM GERME DESENVOLVIDO: CLARA TRANSPARENTE, CONSISTENTE, LIMPA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÕES, SENSÇÃO DE DENSIDADE AO SACUDIR O OVO. EMBALAGEM DE POLPA MOLDADA COM TAMPA, COM	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
			CAPACIDADE PARA 12 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO PRODUTOR. VALIDADE DO PRODUTO: NO MÍNIMO 08 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA PRODUÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS OU EMBALADO EM PVC.		
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 37.497,90	

1.3. As quantidades constantes na **cláusula 1.2** são estimativas de consumo, previstas para serem consumidas no período de **12 (doze) meses**, não estando a **CONTRATANTE** obrigada à aquisição total, podendo consumir a menos ou a mais do que foram previstas, dentro do acréscimo ou supressão previsto no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

1.4. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, às partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir as quantidades estimadas na **cláusula 1.2**.

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

2.1. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

2.2. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

2.3. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

2.5. Fornecer os produtos de acordo com o que foi estabelecido neste instrumento.

2.6. Fornecer os produtos, com ótima aparência e textura.

2.7. Embarcar os produtos conforme legislação vigente determina.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL CONTRATADO

3.1. O valor total deste instrumento é de R\$ 37.497,90 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos), conforme quantidades, descrições e preços citados na **cláusula 1.2**.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

deste instrumento.

3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme prevê o **Art. 65, § 1.º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos do objeto deste instrumento serão efetuados diretamente pela **CONTRATANTE**, através de seu Departamento de Contabilidade.

4.1.1. A contratada deverá emitir Nota Fiscal às entregas efetuadas, conforme pedidos de fornecimento emitidos pelo Departamento de Compras, ocorrendo o pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos** da sua emissão, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.2. A Nota Fiscal e os demais documentos mencionados no subitem acima deverão ser entregues no Departamento de Nutrição desta Fundação na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161 – Vila Canesso – Pedreira/SP;

4.1.3. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, a Contratante deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais;

4.1.5. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

CLÁUSULA 05

DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo de fornecimento será no período de **12 (doze) meses**, começando a partir da data da assinatura deste instrumento.

5.2. O prazo de fornecimento do objeto deste instrumento poderá ser prorrogado, caso a(s) quantidade(s) descrita(s) no objeto não seja(m) consumida(s), o(s) preço(s) contratado(s) ainda continue(m) sendo vantajoso(s) à **CONTRATANTE** e haja anuência da contratada.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

Elemento de Despesa: 33.90.30.07
Dotação: 2578

CLÁUSULA 07

DA FORMA, LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA DO OBJETO



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

7.1. O fornecimento do objeto deste instrumento será parcelado, conforme necessidades da Contratante, o qual será emitido Pedido de fornecimento do objeto, através do Departamento de Compras, e transmitido via e-mail ou entregue pessoalmente à Contratada.

7.2. A entrega do objeto será no **Departamento de Nutrição desta Fundação**, localizado na Rua Henriqueta Rondello Canesso nº. 161, Vila Canesso, cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP. 13.920-000, devendo ser entregues nos seguintes horários: das **08h às 16h**, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

7.3. O prazo de entrega dos pedidos será de no máximo **02 (dois) dias úteis**, do recebimento de cada pedido.

7.4. Os produtos deverão ser transportados e entregues pela Contratada em conformidade com a **Portaria CVS-15, de 07/11/91**, e demais legislações aplicáveis;

7.5. Os produtos serão recebidos mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

7.6. Os produtos serão solicitados (uma) vez por semana, podendo ocorrer exceções na frequência das solicitações, dependendo da necessidade.

7.7. A licitante será a única responsável pela entrega e descarregamento dos produtos, sendo que nos preços ofertados em sua proposta já deverão estar inclusos os custos com a entrega e descarregamento.

CLÁUSULA 08

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado ao Departamento Jurídico para que seja emitido um **"Parecer"** sobre o pedido, e por último, ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente, e somente após a aprovação destes, a Contratada poderá repassar o aumento.

8.3. Fica observado que a contratada não poderá suspender o fornecimento do objeto enquanto seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é analisado, pois quando deferido o preço pleiteado, a mesma será autorizada a emitir nota fiscal da diferença entre o preço contratado e o preço reequilibrado, referente à quantidade fornecida desde a data em que solicitou o reequilíbrio.

CLÁUSULA 09

DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

9.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as conseqüências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 10

DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa;

10.1.5. Em hipótese alguma será admitido o **atraso** na entrega do objeto, a não ser por decorrência de caso fortuito ou de força maior, devendo a Contratante ser comunicada de imediato;

10.1.6. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 11

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

11.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

11.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA 12

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custo com transporte, pedágio, funcionários e demais obrigações.

CLÁUSULA 13

DO REAJUSTE

Após o período de 12 (doze) meses, contados à partir da data fixada no edital de pregão presencial nº 04/2018, para apresentação da proposta de preços, os preços dos objetos a contar da data em que foi pedido pela contratada poderão ser reajustados de acordo com o índice IPCA/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

CLÁUSULA 14

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 15

DO FORO

15.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

15.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), 15 de Fevereiro de 2018.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

FELIPE LAZARIN JUNIOR – ME

SANDRA APARECIDA CHIARINI DE UGO
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

FELIPE LAZARIN JUNIOR
CONTRATADA

PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON
PRESIDENTE DA FUNBEPE



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

TESTEMUNHAS:

- 01 - Nome por extenso : **Nathalia Darli Colsato**
R.G. : 49.111.652-4 – SSP/SP
Assinatura : _____
- 02 - Nome por extenso : **Flávio Almeida Martins**
R.G. : 18.132.181 – SSP/MG
Assinatura : _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

CONTRATADA: FELIPE LAZARIN JUNIOR - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 13/2018

OBJETO: Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros, utilizados na preparação das refeições de pacientes e funcionários deste hospital.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira (SP), 15 de Fevereiro de 2018.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

FELIPE LAZARIN JUNIOR – ME

SANDRA APARECIDA CHIARINI DE UGO
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

FELIPE LAZARIN JUNIOR
CONTRATADA

PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON
PRESIDENTE DA FUNBEPE